6

PROJETO DE LEI N.º 74/88

DOCUMENTO N.º 2135/88

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.o 115 / 88
EM 23 / 11 / 88

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A Lei Municipal nº 2.138/87, promulgada no dia 15 de abril de 1987, considerou de utilidade pública. a Guarda Noturna Cellula Mater.

Na ocasião, este Legislativo agiu a serviço do interesse público, pois, até então, a referida entidade efetivamente prestava relevantes serviços à coletividade.

Acontece que, presentemente, houve um desvirtuamento das funções da Guarda Noturna que, embora continue sediada em São Vicente, vem deixando de prestar serviços em nossa cidade, para prestar esses serviços aos Municípios de Santos e Cubatão.

Assim, uma vez que a entidade não mais vem atuando no território de São Vicente, cessa de existir a razão da Lei nº 2.138/87.

Mesmo porque, dentre as obrigações das sociedades, associações e fundações que forem declaradas de utilidade pública, conforme os termos da Lei Municipal nº 1861/81, item "a",é preciso prestar ao Município a sua colaboração no setor de sua especialidade.

Dessa forma, embora constrangido,nos vemos na obrigação de, em defesa dos interesses do Município,propor a revogação da Lei nº 2.138/87, que beneficiou a Guarda Noturna Cellula Mater dom a declaração de utilidade pública, assinalando ainda, que a entidade tem contra si o agravante de estar descumprindo a legislação trabalhista, uma vez que não vem procedendo ao registro de seus empregados.

Isto posto, submeto à consideração do E. Plenário o seguinte

DH/w

PROJETO DE LEI Nº 74/88

DOCUMENTO Nº 2135/88

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.138 de 15 de abril de 1987, que considerou de utilidade pública a Guarda Noturna "Cellula Mater" do Município de São Vicente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 22 de novembro de 1988.

a) HORACIO RAMOS

A COMISSÃO DE Justiça e Redação
SÃO VICENTE, 22 / 11 / 88

ARQUIVADO EM 06/12/88
ARQUIVISTA